



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 034/2.023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**-----  
-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

**Órgão - Camara Municipal de Vereadores - 01**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria da Camara - 01

**Projeto/Atividade** - Manutenção das Atividades Legislativa - 2.110

**Elemento da Despesa**

3.1.90.11.00.00.00.00 0500 - Vencimento e Vantagens Fixas de Pessoal..... R\$ 70.000,00

3.1.90.39.00.00.00.00 0500 - Outros serviços de terceiro pessoas jurídica..... R\$ 20.000,00

3.1.90.14.00.00.00.00 0500 - Diária Civil..... R\$ 20.000,00

3.1.90.33.00.00.00.00 0500 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 21.000,00

**Projeto/Atividade** - Contribuição Patronal ao RPPS - 2.111

**Elemento da Despesa**

3.1.91.13.00.00.00.00 0500 - Contribuição Patronal..... R\$ 15.000,00

**Art. 2º - Art. 4º** - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a redução das seguintes dotações:

**Órgão** - Reserva de Contingencia - 99

**Projeto/Atividade** - Reserva de Contingencia - 9.009

**Elemento da Despesa**

9.9.99.99.00.00.00.00.00 0500 - Reserva de Contingencia e Reserva de RPPS.....R\$ 60.000,00

**Órgão** - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05


**Projeto/Atividade** - Aquisição de maquinas e Veículos - 1.005

**Elemento da Despesa**

4.4.90.52.00.00.00.00.00 0500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 86.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>15/02/23</u> , _____ hs.
Por <u>[assinatura]</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência



SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade a suplementação de créditos orçamentários entre a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, conforme ofício CMV 003/2023. Referido ofício solicita a transferência de créditos visando cobrir os gastos da Câmara de Vereadores.

---

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal